

**EDITAL N.º 18/2023 – GS/SEED**

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais, e considerando a decisão liminar proferida em Mandado de Segurança n.º 5070185-09.2022.4.04.7000/PR impetrado pelo Conselho Regional de Educação Física - 9ª Região/PR, referente à exigência de comprovante de registro no referido Conselho para fins de abertura de contrato dos professores de Educação Física inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital n.º 30/2022 – GS/SEED,

**RESOLVE**

alterar a alínea “q” ao subitem 11.7 do Edital n.º 30/2022 – GS/SEED, com a seguinte redação:

**q)** comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (para os graduados em Educação Física), a ser entregue conforme estabelecido nos subitens 11.16 e 11.17 deste Edital.

E, ainda, acrescentar os subitens:

**11.16** Os professores graduados em Educação Física contratados por este Edital, em razão da inserção da alínea “q” no subitem 11.7, deverão apresentar, até o dia 16 de setembro de 2023, o comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Educação Física, no setor de Recursos Humanos do NRE no qual foi contratado.

**11.16.1** Os professores graduados em Educação Física que vierem a ser contratados até a data estabelecida no subitem 11.16 deverão apresentar o respectivo comprovante de registro até a referida data.

**11.16.2** Os professores graduados que não apresentarem o comprovante de registro no Conselho Regional de Educação Física até o dia 16 de setembro de 2023 poderão ter os contratos rescindidos por descumprimento editalício, mediante a abertura de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.17** Após a data estabelecida no subitem 11.16, a documentação comprobatória passará a ser exigida no momento da contratação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Roni Miranda Vieira  
**Secretário de Estado da Educação**